



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR E A EMPRESA RECONSE – REPRESENTAÇÕES, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, INSPEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE SCANNER DE BAGAGEM, PAINEL REPETIDOR DE SENHA, PORTAL DETECTOR DE METAIS, BANCO DETECTOR DE METAIS, RAQUETE DETECTORA DE METAIS E TREINAMENTO OPERACIONAL NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE E PROCON. PROCESSO Nº 1910/2022.**

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-300, neste ato representado pelo Secretário de Estado **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, portador do RG n.º 1.012.880 SSP/SE e do CPF n.º 931.786.035-49, infrafirmado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RECONSE – REPRESENTAÇÕES, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Av. Jorge Amado, 1565 – Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP 49.025-330, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 18.957.011/0001-20, neste ato representada por seu procurador subscrito, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2021, nos termos abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, calibração, inspeções dos equipamentos de scanner de bagagem, painel repetidor de senha, portal detector de metais, banco detector de metais, raquete detectora de metais e



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

treinamento operacional nas unidades prisionais do Estado de Sergipe e PROCON, firmado entre a SEJUC e a empresa RECONSE – REPRESENTAÇÕES, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, tem por objeto a prorrogação da **vigência contratual por 12 (doze) meses**, a contar de 21 de outubro de 2022, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato 23/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

O CONTRATADO terá que apresentar o Plano de Integridade previsto na Lei Estadual 8.866/21, que conterà um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração deste aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, 20 de setembro de 2022

CRISTIANO BARRETO  
GUIMARAES:9317860354  
9

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO BARRETO  
GUIMARAES:93178603549  
Dados: 2022.09.20 10:16:00 -03'00'

**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**

**Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor**

**CONTRATANTE**

LUANDA LISBOA  
BRANDAO:04177  
829420

Assinado de forma digital  
por LUANDA LISBOA  
BRANDAO:04177829420  
Dados: 2022.09.20  
08:05:56 -03'00'

**RECONSE – REPRESENTAÇÕES, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**